

Lei nº 304, de 04 de maio de 1973.

Autoriza regularizar despesa com aquisição de quadros e fotografias do ex-Prefeitos e contém outras providências.

A Câmara municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar a despesa da aquisição de quadros e fotografias individuais dos Prefeitos que a partir do advento da emancipação política-administrativa deste município de Heliadora passaram pelo governo municipal como seus dirigentes.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro desta lei fica aberto nos serviços de gabinete e Secretaria do Prefeito sob dotação 3140-02 - Encargos Diversos - o crédito específico de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e para isso, poderá cancelar, parcialmente, igual quantia da multa 4110-66 - construção de uma piscina - dos serviços de obras públicas do orçamento seguinte.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Heliadora, 04 de maio de 1973.

Ass. O Prefeito municipal José Damasceno Ferreira

O Secretário João Benedito Gonçalves

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 09-05-73.